

Resolução 077/REITORIA/UNIVATES, de 25/06/09.

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES



UNIVATES

Curso de Direito, Bacharelado

Regulamento de Estágio Curricular Não Obrigatório

Parte Integrante da Resolução 077/REITORIA/UNIVATES, de 25 de junho de 2009

Resolução 077/REITORIA/UNIVATES, de 25/06/09.

ANEXO H - Direito, bacharelado

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO-OBIGATÓRIO

1. Das Disposições Gerais

O presente documento trata do estágio não-obrigatório que, assim como o estágio obrigatório, fundamenta-se na Lei nº11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio dos alunos; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96 e Diretrizes Curriculares dos cursos de ensino superior.

2. Da caracterização do Estágio

I - O estágio, segundo o art.1º da Lei 11.788/2008 , caracteriza-se como “ *um ato educativo escolar supervisionado* ” que tem como finalidade a preparação para o trabalho e para a vida cidadã dos alunos que estão regularmente matriculados e freqüentando curso em instituição superior.

II - O estágio não-obrigatório que deve integrar o projeto pedagógico de cada curso é uma atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso não se constituindo, porém, um componente indispensável à integralização curricular.

III - O estágio não-obrigatório pode ser aproveitado como uma atividade complementar até o limite de 100 horas, conforme previsto no regulamento das Atividades Complementares do Projeto Pedagógico do Curso de Direito (artigo, 4 º, inciso V).

IV - No Centro Universitário UNIVATES o estágio não-obrigatório dos cursos de ensino superior abrange também, as atividades de extensão, de monitoria e de iniciação científica que tenham relação com a área de atuação do curso.

3. Dos objetivos

3.1 Geral

Oportunizar ao aluno estagiário ampliar conhecimentos, aperfeiçoar e/ou desenvolver habilidades e atitudes necessárias para o bom desempenho profissional, vivências que contribuam para um adequado relacionamento interpessoal e uma participação ativa na sociedade.

3.2 Específicos

Possibilitar ao aluno matriculado e que frequenta o curso de Direito, bacharelado, do Centro Universitário UNIVATES:

- a) vivenciar situações que ampliem o conhecimento da realidade na área de formação do aluno;
- b) ampliar o conhecimento sobre a organização profissional e desempenho profissional;
- c) interagir com profissionais da área em que irá atuar, com pessoas que direta ou indiretamente se relacionam com as atividades profissionais, com vistas a desenvolver e/ou aperfeiçoar habilidades e atitudes básicas e específicas necessárias para a atuação profissional.

4. Das exigências e critérios de execução

4.1 Das determinações gerais

A realização do estágio não-obrigatório deve obedecer às seguintes determinações:

I - o aluno deve estar matriculado e frequentando regularmente o curso de Direito, bacharelado, do Centro Universitário UNIVATES;

II - é obrigatório concretizar a celebração de termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a UNIVATES;

III - as atividades cumpridas pelo aluno em estágio devem compatibilizar-se com o horário de

Resolução 077/REITORIA/UNIVATES, de 25/06/09.

aulas e aquelas previstas no termo de compromisso;

IV - a carga horária da jornada de atividades do aluno estagiário será de no máximo 6 (seis) horas diárias e de 30 horas semanais;

V - o período de duração do estágio não-obrigatório não pode exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência;

VI - o estágio não-obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o aluno receber bolsa ou outra forma de contraprestação das atividades que irá desenvolver. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, também não caracteriza vínculo empregatício;

VII - se houver alguma forma de contraprestação ou bolsa de estágio não-obrigatório o pagamento do período de recesso será equivalente a 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tiver a duração igual ou superior a 1(um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares. No caso de o estágio ter a duração inferior a 1 (um) ano os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional;

VIII - a unidade concedente deve contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme consta no termo de compromisso;

IX - as atividades de estágio não-obrigatório devem ser desenvolvidas em ambiente com condições adequadas e que possam contribuir para aprendizagens do aluno estagiário nas áreas social, profissional e cultural;

X - cabe à UNIVATES comunicar ao agente de integração se houver ou à unidade concedente, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares acadêmicas;

XI - segundo o art.14 da Lei 11.788/2008 *“aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio”*.

4.2 Das exigências e critérios específicos

I - O estágio não-obrigatório do curso de Direito, bacharelado, envolve atividades relacionadas à área jurídica a serem desenvolvidas em escritórios de advocacia e instituições públicas conveniadas à UNIVATES, que se dedicam a atividades jurídicas.

II - O estágio não-obrigatório deve constituir-se numa oportunidade para os acadêmicos do Curso de Direito atuarem na área jurídica como colaboradores no desenvolvimento de atividades envolvendo procedimentos, audiências, atendimento ao público, e outras atividades que permitam o conhecimento da realidade jurídica na região, aplicação de conhecimentos e o desenvolvimento de competências e habilidades profissionais, sociais e culturais.

III - As atividades previstas no plano de estágio deverão ter afinidade com as disciplinas do curso de Direito, não sendo admitidas outras atividades, que não específicas das carreiras da área jurídica;

IV - O aluno estagiário somente pode assumir atividades se houver um supervisor bacharel em Direito, indicado pela unidade contratante, para acompanhamento;

V - Para a realização do estágio não-obrigatório, a unidade concedente tem liberdade de exigir a integralização mínima de determinado número de créditos no curso e adotar critérios específicos para seleção do estagiário.

VI - Deverá ser apresentado um plano de atividades previamente à assinatura do Termo de Compromisso, o qual será avaliado pelo coordenador do curso ou supervisor de estágio indicado pela UNIVATES.

4.3 Das áreas/atividades de atuação

As áreas de atuação do estágio não-obrigatório serão definidas a partir da unidade contratante, conforme as atividades realizadas através da mesma. Para a realização do estágio não-obrigatório, a unidade concedente tem liberdade de exigir a integralização mínima de determinado número de créditos no curso e/ou disciplinas previamente cursadas pelo aluno.

Resolução 077/REITORIA/UNIVATES, de 25/06/09.

As atividades a serem realizadas pelos alunos devem possibilitar a criação de competências específicas na área jurídica, tais como a disponibilidade para mediar conflitos, a capacidade de realização de pesquisa doutrinária e jurisprudencial, a capacidade de análise e busca por soluções técnicas para casos jurídicos, tudo sob a supervisão de um profissional indicado pela unidade contratante.

5. Das atribuições

5.1 Do Supervisor de estágio

Cabe ao coordenador de curso ou a um professor por ele indicado, acompanhar e avaliar as atividades realizadas pelo estagiário tendo como base o plano e o(s) relatório(s) do estagiário, bem como, as informações do profissional responsável na Unidade contratante.

5.2 Do Supervisor de campo

O supervisor de campo é um profissional indicado pela unidade contratante, responsável neste local pelo acompanhamento do aluno estagiário durante o desenvolvimento das atividades.

5.3 Do Aluno estagiário

Cabe ao aluno estagiário contratado para desenvolver estágio não-obrigatório:

- a) indicar a organização em que realizará o estágio não-obrigatório ao Núcleo de Estágios da UNIVATES ou ao responsável administrativo do agente de integração;
- b) elaborar o plano de atividades e desenvolver as atividades acordadas;
- c) responsabilizar-se pelo trâmite do Termo de Compromisso, devolvendo-o ao Núcleo de Estágios da UNIVATES ou ao responsável administrativo do agente de integração se houver, convenientemente assinado e dentro do prazo previsto;
- d) ser assíduo e pontual tanto no desenvolvimento das atividades quanto na entrega dos documentos exigidos;
- e) portar-se de forma ética e responsável;
- f) apresentar relatórios semestrais ao supervisor de estágio, detalhando as atividades realizadas.

6. Das disposições finais

a) O Núcleo de Estágio, o Núcleo de Apoio Pedagógico e os Coordenadores de Curso devem trabalhar de forma integrada no que se refere ao estágio não-obrigatório dos alunos matriculados nos cursos de ensino superior do Centro Universitário UNIVATES, seguindo as disposições contidas na legislação em vigor, bem como, as normas internas contidas no presente regulamento e na Resolução 86/REITORIA/UNIVATES, de 03 de julho de 2008.

b) As unidades concedentes assim como os agentes de integração devem seguir o estabelecido na legislação em vigor, as disposições do presente regulamento e as normas e orientações do Centro Universitário UNIVATES que tratam do assunto.